



RESOLUÇÃO N° 77/97 DA SEMA

SÚMULA: Define a superfície total da ARESUR do Faxinal denominado Barra Bonita e do seu Criadouro Comunitário ativo, situado no município de Prudentópolis, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992 e Decreto Estadual 1.502 de 04 de agosto de 1992, e em cumprimento ao parágrafo 3º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 3.446/97.

RESOLVE:

Art.1º - Definir como superfície territorial total da Área de Uso Regulamentado - ARESUR denominada **Barra Bonita**, localizada na Comunidade de Barra Bonita, situada no município de Prudentópolis, distante 20 quilômetros da sede do município, como de 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta) hectares.

Art.2º - Definir que o criadouro comunitário ativo contido dentro do referido faxinal corresponderá a 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta) hectares.

Art.3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta, para elaboração do diagnóstico, mapa e memorial descritivo da ARESUR, bem como plano de apoio interinstitucional ao Faxinal, com a participação efetiva da comunidade residente.

Art.1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba em, 19 de agosto de 1997

Hitoshi Nakamura
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos do Paraná